



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“AVANÇA NANUQUE”

LEI Nº 1.826/09, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Município de Nanuque a receber em doação uma área equivalente a cinco mil metros quadrados destinado a construção de Creche, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de até cinco mil metros quadrados do Sr. CLAUDIO TADEU MILBRATZ, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade MG 11003 937, CPF: 376.744.987-00, residente à Av. Mucuri, 1587, nesta cidade.

Artigo 2º - A área, objeto da doação, esta localizada na Av. Anhanguera, Bairro Vila Esperança, entre a Rua Ana Cabral e a Rua João Lopes, e a área é desmembrada da Fazenda Quinta do Solar, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Nanuque- MG, com a Matrícula de nº 7233, e a parte da referida doação, passa a ser incluída no perímetro urbano da cidade, com inserção no Plano Diretor do Município de Nanuque.

Artigo 3º - A área terá unicamente o destino de uso para construção de Centro Infantil para atender a população infantil de 0 à 6 anos do Município de Nanuque.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal